



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ: 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 19/20, Pregão Presencial N° 16/2020, CONTRATO N°39/2020.

Pelo presente instrumento de contrato de Aquisição de Equipamentos odontológicos para Secretaria de Saúde, conforme Proposta n°: 4320501712190919202, que entre si fazem, através do presente documento público, de um lado, como CONTRATANTE, o **Município de Sertão/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 563, em Sertão/RS, inscrita no CGC/MF sob o n° 87.614.269/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Edson Luiz Rossatto**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n° 2022416263, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF. sob n° 413.702.100-78, residente e domiciliado na Cidade de Sertão/RS, e de outro lado a empresa, **EDISON LUIZ SCHONHORST**, com sede administrativa na Cidade de: Passo Fundo/RS, na Rua RUA GENERAL OSORIO, n°: 910, Bairro: , CNPJ: 00.744.718/0001-92, neste ato representada pelo Sr. EDISON LUIZ SCHONHORST, brasileiro(a), , portador do RG n°9043017459, CPF n°: 493.782.360-49, residente e domiciliado na GUTEMBERG, 236, Bairro: ANNES, na Cidade de Passo Fundo/RS doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, certo e ajustado as seguintes cláusulas e condições:

01. A CONTRATADA se obriga, na forma do estabelecido no edital de Licitação modalidade Pregão Presencial n° 16/2020, bem como de acordo com a Proposta apresentada, cujas condições integram o presente contrato para o fornecimento de:

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Especificações			
4	1,0000 UN	5.050,0000	5.050,00
Raio X odontológico com as seguintes características mínimas: - Raio X odontológico fixo de parede possuindo 21 intervalos de tempo de exposição padronizados, controle digital ergonômico e com cabo removível, exposições centesimais a partir de 0,06 segundos, tecnologia green com 95% menos chumbo, com tensão nominal de 70kVp e corrente no tubo de 7,0 mA, base de 04 rodízios. Marca: SAEVO			

5.050,00

01.01. Todos os equipamentos possui garantia de 12 (doze) meses, de fábrica, sem limites de horas de uso.

01.02. A entrega dos itens/equipamentos, deverá ocorrer em até 30 (trinta dias) corridos, junto à sede do Município de Sertão, na Secretaria Municipal de Saúde, na Av. Reinaldo Sbardelotto, 499, centro, sem quaisquer despesas extras para o Município.

02. Os recursos humanos e materiais necessários ao fiel e cabal cumprimento do objeto deste contrato são de responsabilidade exclusiva da contratada.

03. Ocorrendo motivos de caso fortuito ou de força maior, impeditivos do cumprimento dos prazos firmados nesse Contrato, a CONTRATADA deverá comunicar o fato, imediatamente à CONTRATANTE. Enquanto perdurem os motivos, cessarão seus deveres as responsabilidades relativas ao seu fornecimento.

03.01. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, enquanto perdurar o impedimento, contratar a aquisição dos itens correspondentes com outro fornecedor, repetidas as condições da presente Licitação.

04. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de: 5.050,00 (CINCO MIL E CINQUENTA REAIS), pelos equipamentos, acima descritos.

05. O pagamento do objeto deste Edital será efetivado em até 30 dias após a entrega dos itens, mediante apresentação da fatura correspondente.

06. Os equipamentos fornecidos, bem como as condições de garantias técnicas deverão satisfazer às normas que regulamentam o objeto e as especificações consoantes do Edital de Licitação.

07. O inadimplemento dos prazos fixados neste instrumento, bem como a inexecução total ou parcial do objeto contratual, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas de acordo com o estipulado no Edital, bem como as da Federal Lei 8.666/93.

07.01. O valor da multa referida na cláusula imediatamente anterior, estipulado pela Administração em 10% do total inadimplido do contrato, de acordo com os danos causados pela CONTRATADA e será deduzido do primeiro faturamento que se seguir à respectiva imposição.

07.02. As multas serão aplicadas conforme critério previsto a Lei 8.666/93.

08. O inadimplemento dos prazos fixados neste instrumento, bem como a inexecução total ou parcial do objeto contratual, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas de acordo com o estipulado no Edital, bem como as normas da Lei Federal 8.666/93.

08.01. Constituem motivos para a rescisão do Contrato, nos termos do Artigo 78º da Lei Federal 8.666/93, a infringência das hipóteses especificadas nos incisos I a XIII e XVII da Lei, com as sanções nela prevista.

08.02. O Contrato poderá ser alterado na forma do estatuído no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações em seus incisos, parágrafos e alíneas.

09. Fica proibido sob nenhuma hipótese cessão total ou parcial a terceiros dos direitos oriundos do presente contrato, ou a subrogação em obrigações dele decorrentes sob pena da rescisão de pleno direito com sujeição da CONTRATADA aos ônus e penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

10. A comunicação entre as partes será sempre por escrito.

11. Inobstante o pactuado na cláusula 08, supra a ocorrência de descumprimento de quaisquer das previsões contidas nos itens do Edital gerará as aplicações das sanções estipuladas na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

11.01. As demais disposições da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações serão em casos ocorrentes, independente de transcrição expressa neste instrumento.

12. A CONTRATADA poderá, para o cumprimento do serviço que lhe incumbirão em decorrência do presente ajuste, utilizar-se dos serviços de terceiros, sempre sob sua única e exclusiva responsabilidade. Fica ressalvada a inexistência de qualquer vínculo entre a CONTRATANTE e estes, respondendo o fornecedor por todos os ônus trabalhistas, previdenciários e/ou fiscais oriundos desta relação.

13. As partes contratantes se declaram, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes a contratos contidos na Lei Federal 8.666/93 com suas alterações, bem como com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

14. As despesas decorrentes desta contratação serão subsidiadas com as seguintes Dotações Orçamentárias:
06.02.10.301.0107.1281.4.4.90.52.99.00.00

15. O preço cotado para os equipamentos odontológicos, não poderão sofrer ônus adicional ao Município.

16. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, vigorando desde a data de sua assinatura.

17. A fiscalização caberá a Secretaria Municipal de Saúde, dentro dos padrões determinados pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

18. Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Sertão/RS 26 de Maio de 2020

Edson Luiz Rossatto
Prefeito Municipal

EDISON LUIZ SCHONHORST
Contratada

TESTEMUNHAS:

Jonatan Daniel Haack
Sec. Munic. Plan. Proj e Gestão

Daniel Zimmermann
Sec. Munic. de Saúde

Visto e Conferido:

Dr. Gilberto Capoani Junior
Procurador Jurídico - OAB/RS 74.736